

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024/SAAE

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em aplicação para confecção e instalação de divisória de Eucatex, para atender as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, doravante denominado de CONTRATANTE, na providência de uma sala para os servidores da Coordenadoria de Transportes desta Autarquia.

1.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**, conforme **Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23**.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º Inciso XIII; Art. 20º; Art. 29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1º §1º):

2.1. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (**Art. 29º da Lei nº 14.133/21**).

3. ORGÃO SOLICITANTE:

3.1. SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

4.2. Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

4.3. Função: 17 – Saneamento.

4.4. Sub Função: 122 – Administração Geral.

4.5. Programa: 0003 – Apoio Administrativo.



4.6. Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE.

4.7. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

4.8. Desdobramento: 16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

4.9. Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

5. OBJETO:

5.1. Aquisição de serviço de confecção e instalação de divisória de Eucatex, para atender as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE na providência de uma sala para a Coordenadoria de Transportes desta Autarquia.

5.2. A descrição pormenorizada do objeto encontra-se discriminado na tabela do item **8.1** deste Instrumento.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A aquisição deste material é para atender a necessidade de providenciar uma sala para os servidores da Coordenadoria de Transportes desta autarquia, conforme solicitado pelos memorandos 003/2024/SetorAdministrativo/SAAE.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda do material solicitado, considerando-se a necessidade de operação dos equipamentos, conforme Solicitação de Formalização de Demanda anexo aos autos (id. 26062).



8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O processo está conforme Quadro abaixo:

ITEM	ITEM ALM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	121571	Serv.	1	Confecção e Instalação de Divisórias material Eucatex (painéis de fibras rígidas de eucalipto de 35mm de espessura), parede em formato de L, medida de 6,85 x 2,75 MT total de (18,8375m²), na cor externa areia Jundiá com acabamento em perfil metálico preto e união por perfil naval travessa H-NTR de 36mm de espessura, contendo todo material incluso e mão de obra.	3.733,36	3.733,36
TOTAL						3.733,36

8.2. O valor dos materiais estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos do SAAE, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme Quadro Comparativo acima.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A instalação da divisória será total e ocorrerá em até dez dias após o recebimento da nota de empenho.

9.2. A instalação da divisória deverá ser realizada em horário comercial, nas dependências do SAAE, situado na Avenida Major Amarantes, nº 2788 – Centro, neste Município de Vilhena / RO.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do SAAE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SAAE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e sua instalação.

9.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no



canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.5. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

9.6. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo Almoxarifado do SAAE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

9.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. PAGAMENTO E CONDIÇÕES:

10.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo e pelo Gerente de Almoxarifado.

10.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do serviço, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

10.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.



10.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

10.7.1. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

10.7.2. Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

10.9. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

10.10. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Elaborador: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498



10.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art.95, da Lei nº. 14.133/21;

11.2. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega/instalação dos materiais e seus respectivos pagamentos.

12. DA GARANTIA:

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas técnicas exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Termo de Referencia**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir a todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os materiais e sua instalação conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

13.2. Entregar e instalar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado.

13.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais e sua instalação, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado e sua instalação, inclusive frete.

13.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do SAAE, não sendo o SAAE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

13.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.



13.7. Garantir a qualidade dos materiais entregues, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

13.8. A entrega e a Instalação dos materiais deverão ser acompanhados de Nota Fiscal de Serviços.

13.9. Encaminhar via e-mail, saaevilhena@gmail.com cópia da Nota Fiscal de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.10. Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

13.13. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

14.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao serviço solicitado.

14.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

14.4. Conferir os materiais recebidos e instalados e as notas fiscais se os estes estão de acordo com a nota de empenho.



14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

14.6. Fiscalizar a entrega dos materiais e sua instalação podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega e/ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Termo**.

14.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

14.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

15.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

15.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

15.2.1. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15.2.3. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.2.4. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;

15.2.5. Empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Vilhena/SAAE, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

15.2.6. Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.



16. DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A sanção prevista na Alínea a do item 16.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 16.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

16.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 16.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

16.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 16.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

16.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).



16.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 16.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

16.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 16.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

17. DO REAJUSTE (REPACTUAÇÃO): (Art. 92º Inciso V, §3º e 4º; Art. 124º Inciso II Alínea d; Art. 136º da Lei 14.133/21):

17.1. Não se aplica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 8º §3º; Art. 117º da Lei 14.133/21):

18.1. Não se aplica.

19. INFORMAÇÕES GERAIS:

19.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/21 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item 16.1 e demais normas aplicáveis.

19.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322.5480 ou na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, situado, na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 13h.

19.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Leonardo Reis Santos, e aprovado por Eraldo Dal Posolo, Dec. nº 56.630/2022 – Diretor Geral.



20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Na Forma do que dispõe o Artigo 18 da Lei nº 14.133/21.
Aprovo o presente Termo de Referência

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral

Decreto Nº 56.630/2022/SAAE

Assinado digitalmente por: ERALDO DAL POSOLO (CPF: 482.###.###-482) LEONARDO REIS SANTOS (CPF: 302.###.###-302) em 07/02/2024 - 08:48, e pode ser verificado no link: <https://lxsigntxistemas.com.br/saaevilhena/documento/documentoAssinado/18894>, Folha 12 de 12

